

## RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Ilmo Sr. Presidente e Equipe de Apoio da Comissão de Licitações do Município de Gaspar/SC

Ref. Pregão Presencial nº. 78/2016

Objeto: Registro de Preços aquisição de material de limpeza e higiene.

Alpha Higiene e Limpeza Ltda, CNPJ nº. 09.276.894/0001-11, sediada na Rua Carlos Baretta, 343, Bairro América, Farroupilha/RS, através de seu Representante Legal Srta. Marina Amorin Silveira, CI nº. 45.561.880 e CPF nº. 332.862.868-18 cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vem até a Comissão de Licitação, para tempestivamente, interpor RECURSO, quanto aos atos e decisão desta digníssima Comissão, conforme segue:

Na data de 11 de novembro do ano corrente, a Comissão de Licitações procedeu recebimento dos documentos e habilitação, proposta e credenciamento do Pregão Presencial nº. 78/2016, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedeu que, depois de ter sido credenciada e classificada no pleito, teve a sua proposta classificada, assim como a de todos os licitantes presentes, sendo que o pregoeiro e sua equipe de apoio não atenderam ao descritivo do edital, no que se segue:

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DE ITEM OU ITENS**

4.3 O licitante vencedor deverá apresentar, os seguintes documentos, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis após o término da sessão:

- a) Documento comprovando o Registro ou de Notificação do(s) produto(s) em que foi vencedor, junto no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA), exceto nos casos em que a legislação ou norma vigente dispense/isente o produto de registro ou notificação no Órgão Competente.
- i. O documento apresentado para comprovar o registro ou notificação do(s) produto(s) deverá coincidir com o número de registro/notificação indicado na proposta de preços, sob pena de desclassificação no item cotado ou da proposta, conforme o caso (culpa/dolo), cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.
  - ii. Caso a proponente indique como isento, e a portaria constando o número da isenção, produto que haja obrigatoriedade de registro ou notificação junto a ANVISA, caberá a desclassificação da proposta da proponente cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.

4.3.1 O registro ou notificação no Órgão Competente (Ministério da Saúde/ANVISA/outro) deverá estar dentro da validade na data de apresentação das propostas, caso a licitante apresente o registro ou a notificação vencida será **DECLASSIFICADA** no item.

- Í. O documento apresentado para comprovar o registro ou notificação do(s) produto(s) deverá coincidir com o número de registro/notificação indicado na proposta de preços, sob pena de desclassificação no item cotado ou da proposta, conforme o caso (culpa/dolo), cabendo a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital.*** (grifo nosso)

Ocorre que, tal solicitação foi vetada pelo pregoeiro, pelo próprio fato, a aludida classificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

## II – DAS RAZÕES DA ANULAÇÃO

A decisão sob comento, merece ser anulada, porque:

- Não foi em momento algum embasado pelo edital tal aceitação das propostas, tal classificação dos demais participantes que não atendiam ao item 4.3 alínea a, subitem i;

**A comissão aceitou as propostas dos participantes:** Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda-ME, Distribuidora Poço Grande Ltda, Comercial Storinny Ltda, Distribuidora de Alimentos Oliveira Ltda, L&E Comércio Varejista Ltda, Jp de Limpa Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-EPP, JLM Distribuidora Eireli ME, Vencoli Brasil Distribuidora Ltda, Tayu Química Eireli EPP, Alfredo Comércio Varejista Ltda ME, Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda-me, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, Prime Log Distribuidora Eireli-EPP, M Mobile Eireli, New Way Comércio de Generos Alimenticios Ltda, Comercial Multiville Ltda-EPP.

- A Comissão de Licitação deixou de enunciar os motivos em que se fundou para reputar como exequível as propostas das recorrentes, pois limitou-se apenas à considerá-la;
- A simples explicação de que este ano a prefeitura decidiu não atender a esta exigência e, que não foi feita retificação no edital, pois não havia tempo hábil, não constitui elemento suficiente para se afirmar que a mesma possa ser executada;

As empresas acima citadas não atenderam ao item 4.3 alínea “a”, subitem “i”.

Fica claro, portanto, que a ausência da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a incoerência contida na classificação das propostas, estas deveriam ser alijada da disputa de preços.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- com fundamento do §4º, art. 21, da Lei nº 8666/93, declarar-se nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos, classificação e adjudicação;

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (grifo nosso).

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Sendo sensato à comissão em seu julgar objetivo, que é baseado somente nos critérios e condições estabelecidas previamente pela Administração no Edital, e como tal, vincula aos seus termos tanto o licitante como a administração que o expediu.

Salienta-se que o edital é a Lei do Certame, nele não havendo palavras vãs ou inúteis. Se a Comissão Permanente de Licitação grafou expressamente suas necessidades específicas cabe à administração obediência aos princípios licitatórios.

Trata-se do princípio da ISONOMIA tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

A Lei Federal 8.666/93, lei esta que regula todo e qualquer procedimento licitatório, em seu artigo 3º, determina: “destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento e dos que lhes são correlatos”.



Marça Justin Filho, ilustre jurista menciona:

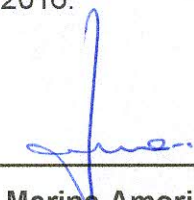
*“Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas são consignadas no ato convocatório da licitação, que passara a reger a conduta do administrador. Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.”*

A Lei 8.666/93 em seu artigo 41 é expressamente clara:

*“A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”*

Diante destes fatos relevantes pedimos que a Comissão Permanente de Licitações seja coerente seguindo aos parâmetros, não cabendo a administração ser omissa á integra do Processo Licitatório.

Farroupilha/RS, 24 de Novembro de 2016.



Marina Amorin Silveira

Representante Legal

CI: 45.561.880

CPF: 332.862.868-18



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 45.561.880-X DATA DE EXPEDICÃO 07/JUN/2013

NOME MARINA AMORIN SILVEIRA

FILIAÇÃO MARIO ANTONIO SILVEIRA

E ESTER MONTANHER AMORIN

NATURALIDADE GUARULHOS -SP DATA DE NASCIMENTO 20/JUL/1986

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

SÃO MIGUEL PAULISTA

CN: LV.A208/FLS.233 /N.128958

CPF 332862868/18

198 Delegado Divisório  
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/09/53

PROIBIDO PLASTIFICAR

8400-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORM-093/09

*Handwritten signature*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 50730-000 www.azevedobastos.net.br - Tel. (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 4º e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 52351010160835350593-1; Data: 10/10/2016 08:35:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEA98194-8G1D.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Handwritten signature*  
Bel. Vêber de Miranda Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/10/2016 às 16:55:14 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7867aad50fdad4215b054f377ea49f46277bde7070b3958b7b08bb3ec9fa05c3923e325e16617477e457f6a468a2d6d7faa7efbae9f27ec396dc50abd0b8a8e9b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

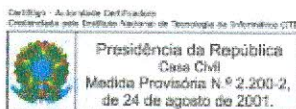
**Esta certidão tem a sua validade até: 11/10/2017 às 08:25:14 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 597975

Código de Controle da Autenticação:

**52351010160835350593-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*Ry.*



SERVICHO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
GALÓPOLIS - CAXIAS DO SUL - RS  
BRL LOANDA MARIA LOPES MILANI  
TABELIA REGISTRADORA  
ID. 04.04.2021.0033

LIVRO Nº 70-P  
de Procuраções

**SERVICHO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL GALÓPOLIS**

TRASLADO CAXIAS DO SUL

N.º DE ORDEM: 3.629-088/16. PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP A FAVOR DE MARINA AMORIN SILVEIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA. SAIBAM quantos esta Pública Procuраção virem aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, (08/04/2016), nesta cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e de Registro Civil de Galópolis, perante mim, Bruna Milan, 1ª Substituta da Tabeliã compareceu como outorgante ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico na cidade de Farroupilha/RS, estabelecida à Rua Carlos Barcetta, número 260, Bairro América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.276.894/0001-11, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE número 43206038181, em sessão de 10/12/2007, e Terceira Alteração e Consolidação Contratual arquivada na citada Junta, sob número 4124849, em sessão de 25/06/2015, cuja sócia declara ser esta a última alteração existente, ficando arquivada nestas Notas, no Livro de Registro de Procuраção lavrada em outra Serventia, de Autorização Judicial ou outro documento habilitante, número 26-RP, às folhas 1 a 4, por sua sócia gerente VIVIAN GANDOLFI DUARTE, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante sócia de empresa, portadora da Cédula de Identidade nº 9081272784-SSP-RS expedida em 05/08/1997, inscrita no CPF/MF sob nº 811.227.560-20, residente e domiciliada na Rua Herminio Perottoni, número 707, casa 04, Bairro Forqueta, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, reconhecida pelo próprio de mim, Bruna Milan, 1ª Substituta da Tabeliã, cuja capacidade para o ato dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito, através de sua representante legal, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora MARINA AMORIN SILVEIRA, brasileira, solteira, representante comercial, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 45.561.880-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 332.862.868-18, residente e domiciliada na Rua José Contardi, número 301, Bairro Espinheiros, na cidade Itajaí/SC; conferindo-lhe poderes específicos para representar a outorgante nos processos licitatórios, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em questão, tais como: formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugnações, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presença e atas, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel cumprimento deste mandato. E, assim disse do que dou fé. E, me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou e assinou. Emolumentos. Eu, Bruna Milan, 1ª Substituta da Tabeliã, escrevi, conferi e assinou. Emolumentos: R\$ 60,60, sendo: Procuраção: R\$ 38,40 - Selo Digital Nº 0137.04.1600002.00111 R\$ 0,90; Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10 - Selo Digital Nº 0137.01.1600002.00459 R\$ 0,40; Registro de procuраção lavrada em outra Serventia: R\$ 16,40 - Selo Digital Nº 0137.01.1600002.00460 R\$ 0,40 - Recibo nº 0214777. Eu, Ricardo Bianchi Dalzotto, Escrevente, que a escrevi. Eu, Bruna Milan, 1ª Substituta da Tabeliã, que a conferi e assinou. (aa) ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, VIVIAN GANDOLFI DUARTE, Representante da Outorgante. Eu, 1ª Substituta da Tabeliã, a subscrevo, dou fé. Bruna Milan, 1ª Substituta da Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Página 1

Em Teste *Bruna Milan* da Verdade

Continua na Página 2 (Vero)

LOANDA MARIA LOPES MILANI  
TABELIA DE NOTAS

BR-116 Km 180 Nº 755 - Caixa Postal 4013 - Galópolis - Caxias do Sul - RS  
FONE/FAX: (54) 3284.1033

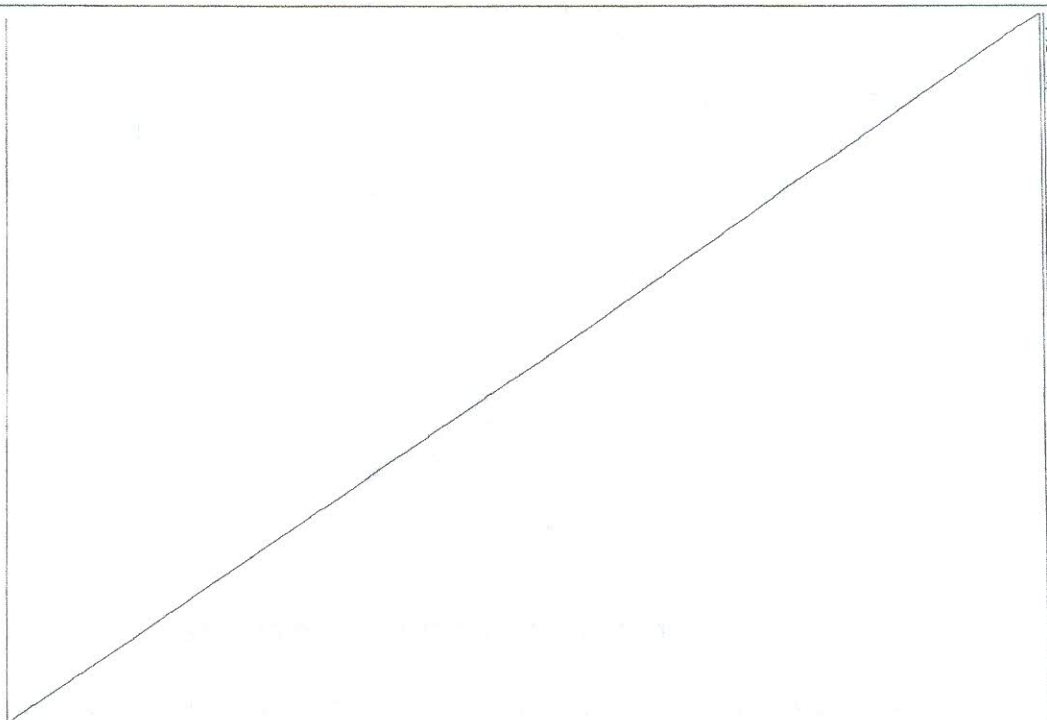
LIVRO Nº 70-P  
de Procuраções

FOLHA Nº 147

TRASLADO

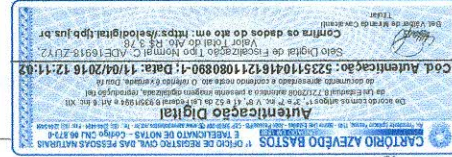
SERVICHO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
GALÓPOLIS - CAXIAS DO SUL - RS  
BRL LOANDA MARIA LOPES MILANI  
TABELIA REGISTRADORA  
ID. 04.04.2021.0033

*Bruna Milan*  
Bruna Milan  
1ª Substituta da Tabeliã



Página 2

Última Página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/04/2016 às 07:40:38 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf770b486763dac0fe5feed531728a5f8074a002a0ac2ae91edab5c6181f  
b6ba9923e325e16617477e457f6a468a2d6dfbdb4abde8c69b91713944bbc3bd97639

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

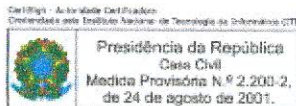
**Esta certidão tem a sua validade até: 12/04/2017 às 05:17:52 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 515359

Código de Controle da Autenticação:

**52351104161211080890-1 a 52351104161211080890-2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



## CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

### I – DO NOME EMPRESARIAL E USO

A sociedade gira sob o nome empresarial de ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.- EPP, da qual farão uso os componentes nomeados como membros da administração, porém única e exclusivamente em operações sociais, ficando desde já vedado o seu emprego em fianças, abonos e endossos de favor.

**Parágrafo Único:** A sociedade adota o nome fantasia de “**VIDEQUIMICA HIGIENE E LIMPEZA**”.

### II - DA SEDE SOCIAL E FORO JURÍDICO

A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na cidade de Farroupilha, RS, na Rua Carlos Baretta, nº 343 – Pavilhão, Bairro América, CEP 95180-000, onde serão tratados todos os assuntos de interesse social, podendo a administração por ato próprio, abrir, transferir ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto do território nacional e exterior.

### III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a indústria de produtos para limpeza e higiene; o comércio de produtos químicos, livros, artigos de papeleria, embalagens, brinquedos e artigos recreativos; perfumaria, máquinas, aparelhos e equipamentos e suprimentos de informática e de escritório, máquinas, aparelhos e equipamentos odontológicos-hospitalares e laboratoriais, móveis de madeira e de plástico, materiais de cantina, baterias, peças e acessórios para veículos, artigos do vestuário, seus complementos acessórios, no mercado interno e externo e a prestação de serviços de controle de pragas, imunizações e afins.

### IV – DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	VALOR DO CAPITAL
Vivian Gandolfi Duarte	45	R\$ 45.000,00
Benoni Francisco Duarte	55	R\$ 55.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### V – DA DURAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve o seu início de atividades em 03 de dezembro de 2007. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, assim, a cessão de quotas, em igualdade de condições com o titular de quotas que se desligar da sociedade.



ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 09.276.894/0001-11 – NIRE 43206038181

Rua Carlos Baretta, 260 – Pavilhão  
Bairro América – CEP 95.180-000  
FARROUPILHA – RIO GRANDE DO SUL

### 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados;

**VIVIAN GANDOLFI DUARTE**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04.07.1981, comerciante, residente e domiciliada na rua Herminio Perotoni, nº 707, casa 04, Bairro Forqueta, CEP 95115-350, em Caxias do Sul, RS, portadora da Carteira de Identidade nº 9081272784, expedida pela SSP/RS, em 05/08/1997 e inscrito no CPF sob o nº 811.227.560-20; e

**BENONI FRANCISCO DUARTE**, brasileiro, divorciado, nascido em 09.07.1964, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua General Mallet, nº 275, Apto. 05, Bairro Rio Branco, CEP 95099-490, portador da Carteira de Identidade n.º 8035588378, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 376.698.500-00;

Únicos sócios quotistas da empresa **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, estabelecida na rua Carlos Baretta, nº 260 - Pavilhão, Bairro América, CEP 95180-000, em Farroupilha, RS, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado, sob nº 43206038181, em data de 10 de dezembro de 2007, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.894/0001-11;

Resolvem, de comum acordo, Alterar e Consolidar o Contrato Social que rege a sociedade, o fazendo nos seguintes termos:

### DAS ALTERAÇÕES

I ) Nome Fantasia – A sociedade adota o nome fantasia de “**VIDEQUIMICA HIGIENE E LIMPEZA**.” e fará parte do Parágrafo Único do Capítulo I da Consolidação do Contrato Social.

II ) Da Sede e Foro – A sociedade altera a sua sede para a Rua Carlos Baretta, nº 343 – Pavilhão, Bairro América, CEP 95180-000, em Farroupilha, RS.

Em razão desta alteração o Capítulo II passa a ter a nova redação repetida na Consolidação do Contrato Social.

### II - DA SEDE SOCIAL E FORO JURÍDICO

A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na cidade de Farroupilha, RS, na Rua Carlos Baretta, nº 343 – Pavilhão, Bairro América, CEP 95180-000, onde serão tratados todos os assuntos de interesse social, podendo a administração por ato próprio, abrir, transferir ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto do território nacional e exterior.



## VI – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade compete aos sócios **VIVIAN GANDOLFI DUARTE E BENONI FRANCISCO DUARTE** assinando isoladamente, com poderes para exercer e intervir em todos os seus atos mercantis, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como para alienar bens imóveis, assinar na cessão de direitos reais de garantia perante estabelecimentos de crédito, entidades públicas e autarquias, junto ao Banco do Brasil S/A, Bancos Estaduais, Caixas Econômicas e demais bancos privados que forneçam ou financiem bens de capital ou capital de giro, bem como para vender, ceder direitos reais de garantia sobre bens móveis; assinar contratos de compra e venda e suas escrituras definitivas; nomear procuradores para quaisquer fins; na emissão e endosso de cheques e em todos os demais atos administrativos.

**Parágrafo Único:** Os sócios que desempenharem suas atividades na empresa, terão direito a uma retrada mensal de pró-labore, estabelecida previamente e de comum acordo entre os mesmos.

**Parágrafo 1º** - Dos resultados positivos verificados, poderão ser criados fundos de reserva de capital de giro, reservas de capital, provisões e outros previstos na legislação vigente.

**Parágrafo 2º** - Havendo prejuízos, estes poderão permanecer no patrimônio líquido, para compensação futura, mediante deliberação da maioria dos sócios.

**Parágrafo 3º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão os administradores, quando for o caso.

## VIII – DO FALECIMENTO E SUCESSÃO

O falecimento de qualquer um dos componentes não dissolverá a sociedade, que continuará com o remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, sub-rogando-se a estes as quotas deste sócio após haver transitado em julgado a sentença de partilha. Entretanto, caso não convier aos mesmos ou estarem impedidos por lei, terão seus haveres apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento será satisfeito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data da liberação e as 11 (onze) restantes em igual dia dos meses subsequentes. Adotar-se-á o mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a um de seus sócios.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

A sociedade, a critério da administração, poderá participar em outras empresas como quotista, acionista ou membro da administração.

**Parágrafo 1º** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro público, contra as relações de consumo, fé pública,



*[Handwritten signature]*

**Parágrafo 2º** - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições previstas nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas e demais normas pertinentes a matéria.

**Parágrafo 3º** - Ficam revogadas de pleno direito as disposições contidas no instrumento de constituição social, passando a vigorar, a partir desta data, somente o disposto na presente consolidação contratual.

## X – DA CONCORRÊNCIA E ASSINATURA

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente o que neste ficou estabelecido, o qual está impresso em 100 (cem) vias de igual forma e teor.

Farrroupilha, RS, 25 de maio de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**Benoni Francisco Duarte**

*[Handwritten signature]*  
**Vivian Gandolfi Duarte**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E OBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Obitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.:

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/01/2016 às 14:22:33 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bb6c679c7c1d393bdabee3c4189b3d8d0eafdf5f09b7e30e32b13b4693a8  
ccda4a923e325e16817477e457f6a488a2d6df0218634f7ee40309e103ae871d03f1025

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º S 1º da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 28/01/2017 às 02:28:27 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 480341

Código de Controle da Autenticação:

**52352601161449010451-1 a 52352601161449010451-4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>

